



OK

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

Praça Coronel Joaquim Resende, nº 69 - Telefax: (031) 751-1232
CEP: 35490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.256, de 04 de Dezembro de 1.998

Prorroga até 30 de Dezembro de 1.998 o prazo

para pagamento do IPTU e contém outras providências.

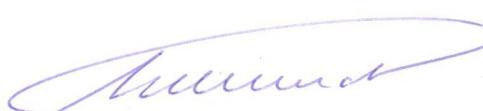
A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado, impreterivelmente, até 30 de Dezembro de 1.998, o prazo para pagamento, sem multa, juros, correção monetária e quaisquer outros acréscimos legais, do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano - e contribuições correlatas relativos ao corrente ano e exercício financeiro de 1.998.

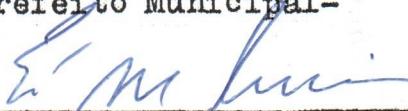
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação contados os seus efeitos a partir de 01/12/98.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 04 de Dezembro de 1.998.


Luiz Miranda de Resende

-Prefeito Municipal-


Estevam Mascarenhas Ribeiro de Oliveira

-Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças-